



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

C E P 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 617

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VERBA PARA A
CONSTRUÇÃO DO QUARTEL REGIONAL DA POLÍCIA
MILITAR DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal, de Miraf, por seus representantes aprovou e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar verba para
a construção do Quartel Regional da Polícia Militar na cidade de
Muriaé - Minas Gerais, no valor de Cz\$-10.000,00(Dez mil cruzados).

Art. IIº Para atender as despesas decorrentes da operação constante do
artigo Iº(Primeiro), fica o Poder Executivo Municipal autorizado
abrir um "CRÉDITO ADICIONAL", no valor de Cz\$-10.000,00(Dez mil
cruzados) no corrente exercício.

Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor
na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e
execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Miraf, 27 de Fevereiro de 1987.

PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF
Chefe do Serviço de Secretária